



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.657.963/0001-25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 004/2019**

ART. 24, INCISO II

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Câmara Municipal no período de dois meses.

COMISSÃO

FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA
PRESIDENTE – CPL – CMT

FRANCISCA AMALIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETÁRIA – CPL – CMT

GESNAIANNY SAARA OLIVEIRA SILVA
MEMBRO – CPL – CMT

ADMINISTRAÇÃO: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.657.963/0001-25

C.M. TIBAU - CPL
FOLHA N° 022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tibau-RN, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Modalidade Dispensa de Licitação nº. 004/2019, **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Câmara Municipal no período de dois meses, através da Empresa **FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EIRELI**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato de dispensa e contrato.

Tibau-RN, 09 de Janeiro de 2019


RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente



C.M. TIBAU - CPL
FOLHA Nº 025

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.657.963/0001-25

CONTRATO Nº 004/2019- CPL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, E A EMPRESA FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EIRELI.

O PODER LEGISLATIVO DE TIBAU-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.657.963/0001-25, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira, CPF: 466.773.804-91, RG 791439 SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dehon Caenga, nº 40, Gado Bravo, Tibau-RN, CEP: 59.678-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.608.118/0001-13, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 134, Centro, Catolé do Rocha-PB, representada pelo Sr. FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, contador, CPF: 119.918.224-99, RG: 003.426.467 SSPPB, Insc.: CRC: RN – 013014/O-0 residente e domiciliado na cidade de Catolé do Rocha-PB, doravante denominado CONTRATADO resolvem firmar o presente CONTRATO decorrente da Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2019, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para esta Câmara Municipal no período de dois meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 10 de Janeiro de 2019 a 10 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

O valor deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento do objeto do presente correrão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo e será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01-LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 001-AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



C.M. TIBAU - CPL
FOLHA Nº 026

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.657.963/0001-25

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço ajustado no presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

O CONTRATADO se obriga a realizar o Objeto nas condições especificadas no presente Processo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§ 1º – Pelo não atendimento ou qualquer outro ato que possa causar prejuízo ao Contratante, fica sujeito à Contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I a III e IV do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10%(Dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral, e estrito à Administração, nos casos enumerados nos incisos IV, V, e XII e XVII do art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal Nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tibau - RN, 10 de Janeiro de 2019.



C.M. TIBAU - CPL
FOLHA Nº 227

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
CNPJ: 01.657.963/0001-25

Raimundo Isaias de Oliveira Ferreira
Presidente
CPF: 466.773.804-91

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EIRELI
Contratado
CNPJ: 11.608.118/0001-13

Testemunhas:

1- Gesnivaldo Soares O. Silva
CPF: 701.219.604-12

2- Jovianor Vilma de Sousa
CPF: 036 643 424.10